



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 947, DE 25 DE MARÇO DE 1968

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS
EM HORÁRIO EXTRA.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, DECRETA e ele PROMULGA a seguinte lei: -

Art.1.º - É facultado às farmácias abrirem as suas portas depois das 21:00 horas, para atendimento ao público, mediante requerimento de licença especial, concedida pelo Prefeito.

Art.2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 25 de março de 1968.

Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal